

PARECER ANUAL DE CONTAS AGE Nº. 28/2021 – FCG

Prestação de Contas Anual de Gestão do Exercício de 2020

Processo(s)/Referência:	Processo PAE nº 2021/157688
Interessado:	Fundação Carlos Gomes – FCG
Ordem de Serviço:	Memorando nº 2, Processo PAE nº 2021/185337 Memorando nº 7, Processo PAE nº 2021/318502
Unidade Responsável:	Gerência Técnica de Auditoria – GEAUD
Responsável:	Vanda Araújo Neves – Mat. 57175776/2
Data:	23/03/2021

1 – DA IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE INTERESSADO

Nome/Sigla do Órgão/Entidade	Código/Sigla da(s) Unidade(s) Gestora(s)
Fundação Carlos Gomes – FCG	470201 – FCG

2 – DO RESUMO

Apresenta-se o presente Parecer em atendimento às disposições do art. 44, IV, c/c art. 46, §2º, da Lei Complementar nº. 081, de 26 de abril de 2012, do item 25 do ANEXO I da Resolução TCE nº. 18.975, do art. 32, II, do Decreto Estadual nº. 1.178, de 20 de novembro de 2020, e do art. 10 da IN AGE nº. 06, de 10 de dezembro de 2020.

A Ordem de Serviço definindo escopo e procedimentos deste trabalho foi formalizada por meio do Memorando nº. 7/2021 – GEAUD/AGE (prot. PAE nº. 2021/318502).

3 – DA ANÁLISE

3.1 – Da Base Legal dos Procedimentos Realizados

A Lei Estadual nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, dispõe sobre o registro das conformidades a ser realizado pelos respectivos órgãos e entidades do Poder Executivo, assim como acerca do monitoramento a ser efetuado por parte da Auditoria Geral do Estado.

Lei Estadual nº 6.176/1998

Art. 2º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Sistema de Controle Interno, organizado e integrado da seguinte forma: (...)

VI – os servidores na função de **Agentes Públicos de Controle** serão **responsáveis** pela análise da prestação de contas e pelos **registros das conformidades** dos atos e fatos ocorridos nos respectivos órgãos e entidades da administração pública estadual sob sua competência, **conforme dispuser normativamente a Auditoria Geral** do Estado;

(...)

Art. 5º São funções básicas da **Auditoria Geral do Estado**, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo: (...)

PARECER ANUAL DE CONTAS AGE Nº. 28/2021 – FCG

Prestação de Contas Anual de Gestão do Exercício de 2020

VIII – analisar a eficiência dos controles contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais, operacionais, de pessoal e demais sistemas administrativos dos órgãos e entidades auditadas, **fazendo, inclusive, o monitoramento do registro das conformidades diárias**, realizado pelos Agentes Públicos de Controle, sob orientação permanente do órgão central do Sistema de Controle Interno; (grifo nosso)

Em conformidade com o disposto no art. 2º, VI, da Lei Estadual nº 6.176/1998, a Auditoria Geral do Estado normatizou os procedimentos para registro das conformidades por meio da Portaria AGE nº 122/2008, de 04 de agosto de 2008.

Portaria AGE nº 122/2008/2008

Art. 1º A Conformidade dos Registros de Gestão consiste na **certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial** incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFEM e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações.

Art. 2º A Conformidade dos Registros de Gestão tem como finalidade:

I – verificar se os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela Unidade Gestora Executora foram realizados em **observância às normas vigentes**; e

II – a **existência de documentação que suporte as operações registradas**. (grifo nosso)

Além disso, a Auditoria Geral definiu com a publicação da IN AGE nº. 06/2020 os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual para solicitação de Relatório e Parecer do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, referentes à Prestação de Contas Anual de Gestão do exercício de 2020.

3.2 – Das Considerações

Considerando os fatos demonstrados no **Relatório de Monitoramento AGE nº. 67/2021-GEAUD/AGE**, originalmente assinado eletronicamente no prot. PAE nº. 2021/185337, o qual foi elaborado a partir de informações prestadas pela Unidade Jurisdicionada solicitante do presente Parecer Anual de Contas e do monitoramento do registro no SIAFEM das conformidades diárias relacionadas aos atos de gestão, relacionadas à certificação dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no sistema SIAFEM e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações, conforme disposições da Portaria AGE Nº 122/2008, de 04 de agosto de 2008.

Não se constatou registros que indiquem a ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou de dano ou prejuízo ao erário decorrente de ato de gestão ilegal ou antieconômico.

Concluindo-se, portanto, de acordo com o escopo dos trabalhos realizados, que **não se constatou elementos suficientes que possam caracterizar, em caráter conclusivo**, grave irregularidade capaz de comprometer a aprovação das Contas de Gestão de 2020 da Unidade Jurisdicionada a que se refere o presente Parecer Anual de Contas.

É o Parecer.

PARECER ANUAL DE CONTAS AGE Nº. 28/2021 – FCG
Prestação de Contas Anual de Gestão do Exercício de 2020

Vanda Araújo Neves
Auditor de Finanças e Controle
Matrícula 57175776/2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Vanda Araújo Neves (Lei 11.419/2006)
EM 08/04/2021 09:19 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 54E7E0A5901C51A0.F198BD5B27B9CA9E.3814F7EF8F274272.173087157EC3BEE